



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX/2026 PARA

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade XXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu representante Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade civil sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal 14.133/2021, tendo como base o Pregão Eletrônico nº 25/2026, Processo Licitatório nº 83/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso temporárias de sistema informatizado integrado de Gestão Pública, em ambiente de nuvem, incluindo serviços de migração de dados, implantação, parametrização, capacitação de usuários, manutenção e suporte técnico, para o RPPS, Executivo e Legislativo Municipal.

2.2. Os sistemas poderão ser estruturados em módulo único ou em múltiplos módulos integrados, desde que atendam integralmente às funcionalidades exigidas. Independentemente da arquitetura adotada, deverão observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- I. Utilização de banco de dados relacional, assegurando integração online entre todos os módulos da solução
- II. Disponibilização de ferramenta de pesquisa inteligente para localização de rotinas e funcionalidades.
- III. Desenvolvimento em ambiente gráfico, com interface amigável, operação prioritária por mouse e alternativa por teclas de atalho.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

IV. Controle de acesso individualizado por usuário e senha, permitindo ao Município configurar os perfis e permissões conforme as atribuições de cada servidor.

V. Registro de logs de auditoria capazes de identificar acessos, inclusões, alterações e exclusões realizadas nos sistemas.

VI. Possibilidade de execução simultânea de rotinas sem necessidade de encerramento da operação em curso.

VII. Emissão de relatórios com visualização em tela e possibilidade de exportação, no mínimo, nos formatos TXT, BMP, HTML, PDF, RTF e XLS.

VIII. Compartilhamento de cadastros e informações comuns, com atualização em tempo real, evitando duplicidade de dados entre setores, especialmente quanto a cadastros de pessoas, endereços, contas contábeis, unidades administrativas, produtos, bens patrimoniais, instituições financeiras, tributos, atividades econômicas e dotações orçamentárias, entre outros de natureza multifinalitária.

IX. Conformidade com a legislação municipal, estadual e federal vigente à época da contratação, bem como atualização tempestiva sempre que houver alterações normativas que impactem o funcionamento dos sistemas.

2.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial na presente licitação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação em face da natureza complexa e integrada destes serviços, que são essenciais para a Administração Pública e requerem elevada especialização, confidencialidade e segurança. A possibilidade de subcontratação, embora prevista na legislação, pode ser limitada especialmente em situações em que a integridade e a continuidade dos serviços são críticas. A segurança jurídica e a eficiência, princípios fundamentais na administração pública, seriam comprometidas com a subcontratação, uma vez que ela poderia introduzir riscos inaceitáveis, fragmentar responsabilidades, reduzir a qualidade dos serviços e afetar a segurança dos dados e sistemas envolvidos, além na contramão do que prescreve o Decreto Federal 10.540/2020. Portanto, tal vedação se alinha estritamente ao interesse público, visando assegurar a prestação de serviços públicos de forma contínua, segura e eficiente, o que é imperativo para o bom funcionamento dos órgãos públicos e para a manutenção da confiança na gestão pública.

2.4. Fazem parte do objeto o licenciamento, instalação, implantação, conversão e migração de dados (históricos e financeiros), testes, customização, parametrização, manutenção e treinamentos durante a implantação ou modernização do sistema

2.2. Todas as quantidades, obrigações, prazos e demais especificações deverão seguir com estrita observância o Termo de Referência que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Migração e Conversão de Dados:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

- a) A Contratada será integralmente responsável pela migração e conversão das bases de dados atualmente utilizadas pelo Município para a estrutura do sistema ofertado, devendo assegurar a integridade, consistência, confiabilidade e preservação do histórico das informações.
- b) O Município disponibilizará à Contratada os bancos de dados existentes imediatamente após a assinatura do contrato, competindo exclusivamente à Contratada o aproveitamento, tratamento e adequação dos cadastros e informações preexistentes, cabendo à Administração apenas a disponibilização das bases originais.
- c) A conversão dos dados deverá ocorrer de forma concomitante à implantação dos sistemas, observando-se o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura contratual, ou conforme cronograma específico a ser pactuado entre as partes.
- d) Concluída a migração, o Município procederá à realização de testes de validação, com a finalidade de conferir a consistência, a completude e a fidedignidade dos dados convertidos, podendo solicitar ajustes ou correções, sem ônus adicional.

3.2. Recebimento dos Serviços de Conversão

- a) O recebimento dos serviços de conversão ocorrerá de forma individualizada por base de dados migrada, mediante acompanhamento técnico e validação formal do Secretário Municipal ou do responsável pelo setor correspondente, observados os critérios e requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

3.3. Implantação dos Sistemas

- a) A implantação dos sistemas, já com as bases de dados devidamente convertidas, validadas e adaptadas à legislação municipal vigente, deverá ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme cronograma detalhado a ser definido e pactuado entre as partes.

3.4. Etapas Obrigatórias

- a) Para cada sistema ou módulo implantado, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes etapas:
 - ü Disponibilização, instalação e configuração da solução tecnológica;
 - ü Realização das adequações técnicas e parametrizações necessárias ao atendimento das rotinas administrativas e operacionais do Município;
 - ü Personalização de relatórios, interfaces, layouts e elementos visuais institucionais, quando aplicável;
 - ü Parametrização inicial de tabelas, cadastros, regras operacionais e vínculos sistêmicos;
 - ü Definição e configuração dos perfis de acesso, permissões e níveis de usuários, conforme estrutura organizacional do Município;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

ü Ajustes nas fórmulas de cálculo, visando à adequação aos critérios legais, técnicos e operacionais adotados pela Administração;

ü Configuração das regras de precedência, quando houver aplicação simultânea de múltiplos critérios de cálculo ou normativos.

3.5. Deliberações Técnicas e Operacionais

a) Quaisquer alterações de escopo, cronograma, procedimentos, parametrizações ou ajustes técnicos que se mostrem necessárias durante a execução contratual deverão ser previamente formalizadas, mediante registro documental específico, com a devida anuência das partes, observado o disposto na legislação vigente.

3.6. Recebimento dos Serviços de Implantação

a) O recebimento definitivo dos serviços de implantação ocorrerá de forma individualizada para cada sistema ou módulo, ficando condicionado à validação técnica e ao aceite formal do Secretário Municipal ou do responsável pelo setor correspondente, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, funcionais e operacionais previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato.

3.7. Treinamento e Capacitação de Usuários

a) O cronograma de treinamento deverá ser elaborado com base em estudo prévio das necessidades de cada setor do Município, a ser realizado após a homologação do processo licitatório e a formalização da contratação, observada a quantidade de horas prevista nos custos de implantação, conforme constante na proposta vencedora.

b) A Contratada será responsável pela elaboração e execução de plano de capacitação dos servidores municipais, devendo apresentar cronograma detalhado de treinamento que contemple todo o período de implantação dos sistemas.

c) Objetivo do Estudo Prévio - O estudo prévio terá por objetivo realizar levantamento detalhado:

- ü Das rotinas de trabalho dos setores envolvidos;
- ü Do nível de conhecimento técnico dos servidores;
- ü Das especificidades funcionais e operacionais de cada sistema a ser implantado.

d) Com base nesse diagnóstico, será definido o plano de capacitação, incluindo a carga horária adequada para cada módulo e a identificação do público-alvo dos treinamentos.

e) O cronograma de treinamento deverá ser submetido à aprovação do Município e conter, no mínimo:

- ü Relação dos sistemas e módulos a serem objeto de capacitação;
- ü Carga horária prevista para cada treinamento;
- ü Conteúdo programático detalhado;
- ü Público-alvo (servidores a serem capacitados);



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

- ü Metodologia de ensino a ser aplicada;
 - ü Cronograma de execução, com indicação de datas e horários.
- f)** treinamento tem por finalidade capacitar os servidores municipais para a correta, segura e plena utilização dos sistemas implantados, assegurando domínio operacional, autonomia na execução das rotinas administrativas e adequada compreensão dos recursos disponibilizados pela solução tecnológica.
- g)** As atividades de capacitação serão realizadas, preferencialmente, nas dependências da Prefeitura Municipal, ou em outro local a ser acordado entre as partes.

3.8. Escopo Programático do Treinamento

- a)** O programa de capacitação deverá abranger, no mínimo, os seguintes conteúdos:
- ü Procedimentos e metodologia de operação dos sistemas;
 - ü Noções sobre o ambiente operacional em que a solução estiver instalada;
 - ü Utilização integral das funcionalidades relacionadas à área de atuação do usuário;
 - ü Parametrizações necessárias ao funcionamento adequado das rotinas municipais;
 - ü Procedimentos de segurança da informação, incluindo cópias de segurança (backup) e restauração de dados;
 - ü Execução de simulações, reprocessamentos e rotinas de conferência e validação de dados.

3.9. Nível Mínimo de Serviço (NMS)

- a)** A contratada deverá garantir a prestação dos serviços em conformidade com os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a continuidade da operação, a disponibilidade da solução, a qualidade do suporte técnico e o adequado funcionamento dos sistemas disponibilizados ao Município.
- b)** O descumprimento dos indicadores estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Disponibilidade da Solução

- a)** A solução deverá permanecer disponível para utilização durante, no mínimo, **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)** do tempo mensal, desconsideradas as interrupções decorrentes de manutenções programadas previamente autorizadas pela Administração.
- b)** As manutenções programadas deverão:
- ser comunicadas ao Município com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
 - ocorrer, preferencialmente, fora do horário de expediente da Administração;
 - possuir duração compatível com a atividade a ser executada.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

- c) Serão consideradas indisponibilidades todas as interrupções que impeçam total ou parcialmente a utilização da solução pelos usuários.

3.11. Central de Atendimento

- a) A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, central de atendimento técnico para registro, acompanhamento e solução dos chamados.
- b) O atendimento deverá ocorrer, no mínimo, por meio de:
- sistema eletrônico de abertura de chamados;
 - correio eletrônico (e-mail);
 - atendimento telefônico;
 - acesso remoto.
- c) Todos os chamados deverão receber número de protocolo para acompanhamento pela Administração.

3.12. Classificação dos Chamados

Os chamados deverão ser classificados conforme seu impacto na continuidade dos serviços públicos.

I – Chamado Crítico

Ocorrência que provoque:

- indisponibilidade total da solução;
- paralisação de módulo essencial;
- impossibilidade de utilização pelos usuários;
- risco de perda de dados;
- falha que impeça o cumprimento de obrigação legal.

II – Chamado de Alta Prioridade

Ocorrência que comprometa significativamente determinado módulo, permitindo apenas operação parcial.

III – Chamado de Média Prioridade

Ocorrência que afete funcionalidades secundárias, permitindo a continuidade das atividades mediante procedimento alternativo.

IV – Chamado de Baixa Prioridade

Solicitações de orientação, ajustes operacionais, dúvidas, parametrizações simples ou solicitações de melhoria.

3.13. Prazos de Atendimento

A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos para início do atendimento:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

Classificação	Prazo máximo
Crítico	até 1 hora
Alta Prioridade	até 2 horas
Média Prioridade	até 8 horas úteis
Baixa Prioridade	até 24 horas úteis

3.14. Prazos para Solução

Os chamados deverão ser solucionados nos seguintes prazos máximos:

Classificação	Prazo máximo para solução
Crítico	até 8 horas
Alta Prioridade	até 24 horas
Média Prioridade	até 5 dias úteis
Baixa Prioridade	até 10 dias úteis ou conforme cronograma acordado

3.15. Atualizações do Sistema

A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para o Município:

- atualizações corretivas;
- atualizações evolutivas;
- atualizações decorrentes de alterações legais;
- ajustes necessários para manutenção da compatibilidade entre todos os módulos.

As alterações legais deverão ser implementadas em tempo hábil para atendimento da legislação vigente.

3.16. Segurança da Informação

A contratada deverá assegurar:

- integridade das informações;
- confidencialidade dos dados;
- disponibilidade da solução;
- controle de acesso por usuários;
- registro de logs de auditoria;
- execução de rotinas de backup;
- mecanismos de recuperação das informações em caso de falhas.

3.17. Fiscalização dos Indicadores

Item	Descrição	Quant	Uni	Valor Unitário	Valor Total
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
01	Módulo - Contabilidade Pública	12	Meses		
02	Implantação Módulo - Contabilidade Pública	01	Serviço		
03	Módulo - Prestação de Contas Públicas	12	Meses		
04	Implantação Módulo - Prestação de Contas Públicas	01	Serviço		
05	Módulo - Tesouraria	12	Meses		
06	Implantação Módulo - Tesouraria	01	Serviço		
07	Módulo - Orçamentário Municipal – PPA, LDO, LOA	12	Meses		
08	Implantação Orçamentário Municipal – PPA, LDO, LOA	01	Serviço		
09	Módulo - Compras	12	Meses		
10	Implantação Módulo - Compras	01	Serviço		
11	Módulo - Licitações	12	Meses		
12	Implantação - Licitações	01	Serviço		
13	Módulo - Portal Transparência	12	Meses		



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

14	Implantação Módulo - Portal Transparência	01	Serviço		
15	Módulo - Processo de Assinatura Digital	12	Meses		
16	Implantação Módulo - Processo de Assinatura Digital	01	Serviço		
17	Módulo - Controle de Patrimônio	12	Meses		
18	Implantação Módulo - Controle de Patrimônio	01	Serviço		
19	Módulo - Controle de Materiais/Almoxarifado	12	Meses		
20	Implantação Módulo - Controle de Materiais/Almoxarifado	01	Serviço		
21	Módulo - Controle de Frotas	12	Meses		
22	Implantação Módulo - Controle de Frotas	01	Serviço		
23	Módulo - Folha de Pagamento e RH	12	Meses		
24	Implantação Módulo - Folha de Pagamento e RH	01	Serviço		
25	Módulo - Portal do Servidor Público	12	Meses		
26	Implantação Módulo - Portal do Servidor Público	01	Serviço		
27	Módulo - Diárias	12	Meses		
28	Implantação Módulo - Diárias	01	Serviço		
29	Módulo - eSocial	12	Meses		
30	Implantação Módulo - eSocial	01	Serviço		
31	Módulo - Portal Ponto Eletrônico	12	Meses		
32	Implantação Módulo - Portal Ponto Eletrônico	01	Serviço		
33	Módulo – APP Ponto Eletrônico	12	Meses		
34	Implantação Módulo – APP Ponto Eletrônico	01	Serviço		
35	Módulo - Controle de Vales	12	Meses		
36	Implantação Módulo - Controle de Vales	01	Serviço		
37	Módulo - Tributos Municipais	12	Meses		
38	Implantação Módulo - Tributos Municipais	01	Serviço		
39	Módulo - Sistema PIX	12	Meses		
40	Implantação Módulo - Sistema PIX	01	Serviço		
41	Módulo - Protesto Eletrônico	12	Meses		
42	Implantação Módulo - Protesto Eletrônico	01	Serviço		
43	Módulo - Sistema Integração com a Junta Comercial - Tudo Fácil Empresas	12	Meses		



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

44	Implantação Módulo - Sistema Integração com a Junta Comercial - Tudo Fácil Empresas	01	Serviço		
45	Módulo - Controle de Processo Judicial	12	Meses		
46	Implantação Módulo - Controle de Processo Judicial	01	Serviço		
47	Módulo - Pendência do Simples Nacional	12	Meses		
48	Implantação Módulo - Pendência do Simples Nacional	01	Serviço		
49	Módulo - Declaração Eletrônica de Serviços – DES	12	Meses		
50	Implantação Módulo - Declaração Eletrônica de Serviços – DES	01	Serviço		
51	Módulo - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira – DES-IF	12	Meses		
52	Implantação Módulo - Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira – DES-IF	01	Serviço		
53	Módulo - Fiscalização Tributária	12	Meses		
54	Implantação Módulo - Fiscalização Tributária	01	Serviço		
55	Módulo - Alvará On-Line	12	Meses		
56	Implantação Módulo - Alvará On-Line	01	Serviço		
57	Módulo - Situação Fiscal - CND	12	Meses		
58	Implantação Módulo - Situação Fiscal - CND	01	Serviço		
59	Módulo - ITBI Eletrônico	12	Meses		
60	Implantação Módulo - ITBI Eletrônico	01	Serviço		
61	Módulo - Emissão de Documento de Arrecadação	12	Meses		
62	Implantação Módulo - Emissão de Documento de Arrecadação	01	Serviço		
63	Módulo - Controle de Protocolo	12	Meses		
64	Implantação Módulo - Controle de Protocolo	01	Serviço		
65	Módulo - Aplicativo de Autoatendimento	12	Meses		
66	Implantação Módulo - Aplicativo de Autoatendimento	01	Serviço		
67	Módulo - Auditoria do Controle Interno	12	Meses		
68	Implantação Módulo - Auditoria do Controle Interno	01	Serviço		
69	Módulo - Controle de Farmácia	12	Meses		



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

70	Implantação Módulo - Controle de Farmácia	01	Serviço		
71	Módulo - Integração BNAFAR	12	Meses		
72	Implantação Módulo - Integração BNAFAR	01	Serviço		
73	Módulo - TFD – Transporte Fora do Domicílio	12	Meses		
74	Implantação Módulo - TFD – Transporte Fora do Domicílio	01	Serviço		
75	Módulo - Controle de Exames	12	Meses		
76	Implantação Módulo - Controle de Exames	01	Serviço		
77	Módulo - Controle de Benefícios	12	Meses		
78	Implantação Módulo - Controle de Benefícios	01	Serviço		
79	Módulo - Vigilância Sanitária	12	Meses		
80	Implantação Módulo - Vigilância Sanitária	01	Serviço		
81	Módulo - Gestão de Educação	12	Meses		
82	Implantação Módulo - Gestão de Educação	01	Serviço		
83	Módulo - Pré Matrícula	12	Meses		
84	Implantação Módulo - Pré Matrícula	01	Serviço		
85	Módulo - Portal de Pais e Alunos	12	Meses		
86	Implantação Módulo - Portal de Pais e Alunos	01	Serviço		
87	Módulo - Aplicativo Pais e Alunos	12	Meses		
88	Implantação Módulo - Aplicativo Pais e Alunos	01	Serviço		
89	Módulo - Portal Professores	12	Meses		
90	Implantação Módulo - Portal Professores	01	Serviço		
91	Módulo - Aplicativo Professores	12	Meses		
92	Implantação Módulo - Aplicativo Professores	01	Serviço		
93	Módulo - Transporte Escolar	12	Meses		
94	Implantação Módulo - Transporte Escolar	01	Serviço		
95	Módulo - Merenda/Alimentação Escolar	12	Meses		
96	Implantação Módulo - Merenda/Alimentação Escolar	01	Serviço		
97	Módulo - Biblioteca	12	Meses		
98	Implantação Módulo - Biblioteca	01	Serviço		
99	Módulo - Controle Ambiental	12	Meses		
100	Implantação Módulo - Controle Ambiental	01	Serviço		

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

101	Módulo - Serviço de Provimento de Dados/Backups	12	Meses		
102	Implantação Módulo - Serviço de Provimento de Dados/Backups	01	Serviço		
103	Hora técnica para serviços extraordinários, treinamentos e desenvolvimentos específicos	600	Horas		
TOTAL					

Item	Descrição	Quant	Uni	Valor Unitário	Valor Total
RPPS					
104	Módulo - Folha de Pagamento e RH	12	Meses		
105	Implantação Módulo - Folha de Pagamento e RH	01	Serviço		
106	Módulo - Portal do Servidor Público	12	Meses		
107	Implantação Módulo - Portal do Servidor Público	01	Serviço		
108	Módulo - eSocial	12	Meses		
109	Implantação Módulo - eSocial	01	Serviço		
110	Módulo - Contabilidade Pública	12	Meses		
111	Implantação Módulo - Contabilidade Pública	01	Serviço		
112	Módulo - Prestação de Contas Públicas	12	Meses		
113	Implantação Módulo - Prestação de Contas Públicas	01	Serviço		
114	Módulo - Tesouraria	12	Meses		
115	Implantação Módulo - Tesouraria	01	Serviço		
116	Módulo - Portal Transparência	12	Meses		
117	Implantação Módulo - Portal Transparência	01	Serviço		
118	Módulo - Serviço de Provimento de Dados/Backups	12	Meses		
119	Implantação Módulo - Serviço de Provimento de Dados/Backups	01	Serviço		
120	Hora técnica para serviços extraordinários, treinamentos e desenvolvimentos específicos	10	Horas		
TOTAL					

Item	Descrição	Quant	Uni	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	----------------	-------------

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL					
121	Módulo - Folha de Pagamento	12	Meses		
122	Implantação Módulo - Folha de Pagamento	01	Serviço		
123	Módulo - Portal do Servidor Público	12	Meses		
124	Implantação Módulo - Portal do Servidor Público	01	Serviço		
125	Módulo - eSocial	12	Meses		
126	Implantação Módulo - eSocial	01	Serviço		
127	Módulo - Contabilidade Pública	12	Meses		
128	Implantação Módulo - Contabilidade Pública	01	Serviço		
129	Módulo - Prestação de Contas Públicas	12	Meses		
130	Implantação Módulo - Prestação de Contas Públicas	01	Serviço		
131	Módulo - Tesouraria	12	Meses		
132	Implantação Módulo - Tesouraria	01	Serviço		
133	Módulo - Portal Transparência	12	Meses		
134	Implantação Módulo - Portal Transparência	01	Serviço		
135	Módulo - Controle Legislativo	12	Meses		
136	Implantação Módulo - Controle Legislativo	01	Serviço		
137	Módulo - Controle de Patrimônio	12	Meses		
138	Implantação Módulo - Controle de Patrimônio	01	Serviço		
139	Módulo - Controle de Protocolo	12	Meses		
140	Implantação Módulo - Controle de Protocolo	01	Serviço		
141	Módulo - Controle de Materiais/Almoxarifado	12	Meses		
142	Implantação Módulo - Controle de Materiais/Almoxarifado	01	Serviço		
143	Módulo - Compras	12	Meses		
144	Implantação Módulo - Compras	01	Serviço		
145	Módulo - Licitações	12	Meses		
146	Implantação Módulo - Licitações	01	Serviço		
147	Módulo - Serviço de Provimento de Dados/Backups	12	Meses		
148	Implantação Módulo - Serviço de Provimento de Dados/Backups	01	Serviço		



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

149	Hora técnica para serviços extraordinários, treinamentos e desenvolvimentos específicos	50	Horas		
TOTAL					

Item	Descrição	Quant	Uni	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA					
150	Módulo - Controle Farmácia	12	Meses		
151	Implantação Módulo - Controle Farmácia	01	Serviço		
152	Módulo - Integração BNAFAR	12	Meses		
153	Implantação Módulo - Integração BNAFAR	01	Serviço		
154	Módulo - Atendimento Médico	12	Meses		
155	Implantação Módulo - Atendimento Médico	01	Serviço		
156	Módulo - Agendamento de Consultas e Procedimentos	12	Meses		
157	Implantação Módulo - Agendamento de Consultas e Procedimentos	01	Serviço		
158	Módulo - Controle de Exames	12	Meses		
159	Implantação Módulo - Controle de Exames	01	Serviço		
160	Módulo - Serviço de Provimento de Dados/Backups	12	Meses		
161	Implantação Módulo - Serviço de Provimento de Dados/Backups	01	Serviço		
162	Hora técnica para serviços extraordinários, treinamentos e desenvolvimentos específicos	100	Horas		
TOTAL					

4.2. O pagamento pela locação/licença de uso dos sistemas, será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência em relação à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais relativas aos serviços, sendo a primeira mensalidade de valor proporcional ao número de dias dentro do mês, contados a partir da data da instalação dos sistemas nas máquinas da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores inclusive, até o último dia do mês.

4.3. O pagamento pelos serviços de atendimentos in-loco para resolução de problemas de equipamentos e má operação dos sistemas, treinamentos e desenvolvimentos específicos para o município realizados após a implantação, quando ocorrerem, será realizado até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais relativas aos mesmos

4.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

4.5. O Município reserva-se o direito de implantar os módulos na medida de suas necessidades. Os pagamentos mensais de cada módulo serão efetuados separadamente e somente ocorrerão após termo de aceite fornecido pelo Município. A administração realizará o pagamento apenas dos módulos efetivamente implantados/contratados

4.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.7 Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

4.8. Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

2071 MANUTENÇÃO DEPTO MEIO AMBIENTE
3390.39.40.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2027 MANUTENÇÃO SMEC- MDE
3390.39.40.00.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3390.39.40.00.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2014 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA
3390.39.40.00.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2050 ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
3390.39.40.00.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2103 GESTÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA
3390.39.40.00.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2187 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS- ADM TRIBUTARIA
3390.39.40.00.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2151 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA- RECURSOS MUNICIPAIS
3390.39.40.00.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2002 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS- CÂMARA DE VEREADORES
3390.39.40.00.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

2011 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA
3390.39.40.00.00.00.SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Nos termos do art. 117, §3, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr. Ernesto T. Baggio, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, e determinando o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das descritas no Termo de Referência:

- a) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos.
- b) Supervisionar e fiscalizar a realização dos serviços/materiais
- c) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- e) Para a execução das atividades que demandem deslocamento, o Município disponibilizará veículos oficiais, os quais serão utilizados pela contratada exclusivamente para atendimento das demandas relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme necessidade da Administração.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

d) Os serviços/materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

e) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços.

i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.

k) Realizar os serviços no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

l) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

m) Disponibilizar equipe técnica qualificada e com conhecimento na área de inspeção de produtos de origem animal, legislação sanitária e estruturação de serviços de inspeção municipal

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- n)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- o)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- p)** deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- q)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- r)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- s)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- t)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** as peculiaridades do caso concreto
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 137, da Lei 14.133/2021, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a)** Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b)** Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c)** Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d)** Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e)** Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I)** Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II)** Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Canellas, 258, Centro

CNPJ: 87612917/000125

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

a) Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da legislação vigente.

b) Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e independentemente de solicitação por parte do Contratado, os preços iniciais serão reajustados pela Contratante, mediante a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

a. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

b. Na hipótese de atraso, suspensão ou não divulgação do índice de reajustamento estabelecido, a Contratante efetuará o pagamento do valor devido com base na última variação oficialmente conhecida, procedendo-se à liquidação da diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

c. Para fins de apuração definitiva do reajuste, será utilizado, obrigatoriamente, o índice oficial definitivo, promovendo-se os ajustes financeiros necessários.

d. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, substituído ou de qualquer forma inviabilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

e. Na ausência de previsão legal específica quanto ao índice substituto, as partes acordarão a adoção de novo índice oficial, mediante formalização por termo aditivo, aplicável ao valor remanescente do contrato.

c) O reajuste de preços será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não configurando alteração do objeto ou das condições essenciais do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Frederico Westphalen (RS), XXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2026

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada